

REGULAMENTO INTERNO

ACADEMIA DE LARUS

2025-2026

Regulamento Interno

Conteúdo

.....	2
NOTA PRÉVIA	3
1. Constituição	4
2. Sede	4
3. Objetivos	4
4. Plano de Ação	5
4.1. Academia de Larus (Centro de Estudos)	5
4.1.1. Objetivos e âmbito de atividade	5
4.1.2. Horário Academia de Larus e Funcionamento	7
4.1.3. Condições de admissão	8
4.1.4. Ato de inscrição	9
4.1.5. Refeições	10
4.1.6. Jogos de Tabuleiro	11
4.1.7. Serviços para associados	11
4.1.8. Pagamento	12
4.2. Língua Gestual Portuguesa	14
4.3. Oficina de Música	14
4.4. Oficina de Dança	14
4.5. Oficina de Teatro	15
4.6. Oficina de Robótica	15
4.7. Academia de Natal Academia de Páscoa Academia de Verão	15
4. Equipa Técnica	16
4.1. Deveres da Equipa Técnica:	16
5. Assistência médica	18
6. Alunos	19
6.1. Direitos dos alunos	19
6.2. Deveres dos alunos	20
6.3. Medidas disciplinares corretivas	21
7. <i>Disposições Finais</i>	23



Regulamento Interno

NOTA PRÉVIA

No sentido de proporcionar a presença de toda a comunidade educativa no serviço educativo, a União das Associações de Pais do Agrupamento Terras de Larus, também denominada por UAP-Terras de Larus, tem como principais pontos de orientação a união, coordenação e dinamização de todas as Associações de Pais e Encarregados de Educação.

Defendendo a sua autonomia e independência em prol do progresso escolar, cultural e social dos seus educandos. Aliados a um espírito de grupo e de família, onde a afetividade impera, distinguem-se os valores de participação, expressão individual, de cooperação e autonomia, como pedras basilares para um desenvolvimento harmonioso e responsável.

No decorrer dos anos temos incrementado atividades diversificadas de modo a responder às necessidades e interesses de toda a comunidade escolar. É importante referir, que os diferentes tipos de atividades podem ser direcionados para vários públicos, seja para a escola em si, os alunos, as famílias ou mesmo a própria comunidade educativa.



Regulamento Interno

1. Constituição

A União das Associações de Pais do Agrupamento Terras de Larus foi constituída em 18 de maio de 2007, com alterações realizadas em 02 de março de 2015 nos termos da lei e rege-se pelos seus estatutos e regulamentos aprovados em Assembleia-Geral.

É uma associação de direito privado, e interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, como estrutura federada de associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Terras de Larus.

2. Sede

A sede da UAP TERRAS DE LARUS é na EB 2,3 da Cruz de Pau, sitas na Rua Fernão Lopes (EB 2,3 da Cruz de Pau), Cruz de Pau, 2845-370 Amora, concelho do Seixal, podendo ser transferida, dentro do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, por deliberação da Assembleia Geral. Tem instalações alugadas para o desenvolvimento de diversas atividades na Rua Dr. Luís Câmara Pestana, nº 17-A, Cruz de Pau, 2845-107 Amora.

3. Objetivos

3.1. A UAP TERRAS DE LARUS tem como objetivos:

- a) Congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar a nível do Agrupamento de Escolas Terras de Larus as associações de Pais e Encarregados de Educação;
- b) Defender e representar a nível local, regional e nacional, as associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Terras de Larus quando estas o entenderem.
- c) Incentivar o funcionamento das associações de Pais e Encarregados de Educação e a sua dinamização;
- d) Promover o esclarecimento dos Pais e Encarregados de Educação, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores;
- e) Defender os interesses morais, culturais e físicos dos filhos e ou educandos;
- f) Intervir no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação;
- g) Pugnar pela dignificação do ensino em qualquer dos aspetos de qualidade, eficiência, disciplina e respeito pelos valores humanos em geral;
- h) Participar, na parte que lhe compete, na definição de uma política de educação e juventude;



Regulamento Interno

- i) Promover atividades de carácter pedagógico, cultural, formativo, lúdico e social, bem assim como outras que, de alguma forma, possam beneficiar os seus associados e a comunidade educativa, física, moral e intelectualmente;
- j) A UAP TERRAS DE LARUS colaborará com instituições existentes no concelho desde que estas não contrariem os princípios orientadores da UAP;
- k) A UAP TERRAS DE LARUS poderá celebrar acordos de cooperação com quaisquer entidades públicas e privadas, em ordem a receber o indispensável apoio técnico e financeiro para as suas atividades.

5

3.2. A UAP TERRAS DE LARUS salvaguardará a sua independência em relação a quaisquer organizações públicas ou privadas fomentando a efetiva colaboração entre todos os intervenientes no processo educativo.

3.3. A UAP TERRAS DE LARUS poderá exercer atividades que, não dizendo respeito a aspetos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição Familiar, o que pode fazer em cooperação com outras federações ou associações que proponham objetivos afins.

3.4. Tendo em conta que a participação dos Pais e Encarregados de Educação na vida da escola deve ser cada vez mais alargada, deve a UAP-TERRAS DE LARUS:

- Defender o papel individualizado e a mobilização das Associações de Pais das Escolas;
- Defender a participação cativa das associações de pais das escolas na vida do Agrupamento.

4. Plano de Ação

4.1. Academia de Larus (Centro de Estudos)

- a) A **Academia de Larus** (Centro de Estudos) destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos ou depois da componente curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.
- b) A **Academia de Larus** funciona de 2^a a 6^a feira, no horário das 07h30 às 19h30, para os alunos em idade escolar, de 2^º e 3^º ciclo,
- c) As atividades e os serviços administrativos funcionam nas instalações localizadas na Rua Dr. Luís Câmara Pestana, nº 17-A, Cruz de Pau – 2845-107 Amora, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

4.1.1. Objetivos e âmbito de atividade

Esta alínea tem por objetivo regulamentar o funcionamento da **Academia de Larus**, assim como os



Regulamento Interno

direitos e deveres dos associados que usufruam deste serviço, de acordo com o estabelecido nos termos dos Estatutos da UAP-TERRAS DE LARUS.

- a) A **Academia de Larus** desenvolve as suas atividades sem fins lucrativos e tendo em vista a promoção social e educativa dos alunos e o aluno.
- b) Os objetivos da **Academia de Larus** são:
 1. Desenvolver atividades que complementem as aprendizagens escolares e promovam o sucesso educativo dos alunos e o aluno;
 2. Efetuar acompanhamento escolar quer colmatando as dificuldades, quer desenvolvendo as capacidades;
 3. Promover e realizar atividades que desenvolvam no aluno sentimentos de respeito por si, pelos outros e pelo meio ambiente;
 4. Promover um ambiente relacional agradável que facilite a integração do aluno e a leve a aderir às atividades com prazer e dedicação;
 5. Proporcionar, diariamente, aos alunos uma diversidade educativa que os prepare para a futura vivência na sociedade;
 6. Promover atividades extracurriculares de acordo com o Plano de Atividades Educativas elaborado anualmente e aprovado pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS;
 7. Promover a relação com os pais e/ou Encarregados de Educação nas atividades desenvolvidas pelos seus educandos;
 8. Dotar os alunos para a aquisição de métodos e estratégias de estudo, cativá-los para a definição e concretização de objetivos, melhorando a sua autoestima;
 9. Acompanhamento escolar para o reforço das aprendizagens dos alunos, quer colmatando as dificuldades, quer desenvolvendo as capacidades.
 10. A organização e funcionamento interno das diversas atividades serão baseados neste regulamento com base no Plano Anual de Atividades, obrigando todos os seus destinatários ao seu integral cumprimento.

c. Atividades

As atividades deverão sempre inserir-se no conceito de Atividades de Tempos Livres para os alunos em idade escolar, integrando sempre o grupo, e no total respeito pelos valores morais e culturais da comunidade a que o aluno pertence.

As atividades terão como referências obrigatórias:



Regulamento Interno

- a) A relação pedagógica;
- b) O bem-estar e a segurança;
- c) O respeito pelos interesses individuais dos alunos;
- d) O aspeto lúdico.

As atividades serão programadas pela Equipa Técnica para cada ano, fazendo parte do Plano Anual de Atividades e deverão ter em conta, para além dos objetivos da **Academia de Larus**:

- a) O desenvolvimento de temas anuais (Abertura das atividades, Outono, Natal, Carnaval, Páscoa, Praia, Passeios e outros);
- b) A abordagem a temas específicos (Educação para a Saúde, Educação Ambiental, Educação Social e outros);
- c) A aprendizagem escolar (como forma de complemento educativo, a visão prática e lúdica);
- d) Do projeto deverá constar a orientação pedagógica para o ano letivo e as atividades a desenvolver, sendo este projeto apresentado e aprovado pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS.
- e) As atividades de carácter pontual e específico que possuam custos que não se enquadram no quotidiano da **Academia de Larus** (praia, passeios, transportes e outros) exigem uma autorização expressa do encarregado de educação através de formulário que é enviado aos mesmos com o respetivo custo e se autorizam ou não o seu educando a participar.

A **Academia de Larus** (Centro de Estudos) pode ainda proporcionar outro tipo de atividades de interesse pedagógico e educativo sendo que exigirá uma inscrição própria e uma mensalidade extra de acordo com os custos que essa atividade envolva.

4.1.2. Horário Academia de Larus e Funcionamento

- a) O horário de funcionamento normal da **Academia de Larus** é das 7h30m às 19h30m, de 2.ª a 6.ªfeira, podendo este ser alterado com aviso prévio, com a antecedência mínima de 30 dias.
- b) Os serviços administrativos funcionam das 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, caso hajam alterações é dado conhecimento aos pais e/ou Encarregados de Educação, pela Direção.
- c) O apoio escolar funciona entre as 9h00 e as 12h30 e das 14h30 às 18h30, com intervalo no período da tarde.
- d) Será cobrada uma taxa suplementar a todos aqueles que venham buscar os seus educandos após as 19h35. Esta medida vem responder à necessidade de manter alguém no estabelecimento para além do horário de trabalho (19h30).
- e) Para que o planeamento das atividades decorra sem interrupções ou problemas, torna-se fundamental que os alunos entrem, na **Academia de Larus**, até às 9h00m. Os Pais e Encarregados



Regulamento Interno

de Educação devem, tanto quanto possível, criar uma rotina de horários que não interfira com o normal desenvolvimento das atividades propostas.

- f) Os alunos devem ser entregues na **Academia de Larus** a um membro da Equipa Técnica ou da Direção.
- g) A Entrega e recolha de alunos na EB. 2,3 da Cruz de Pau é feito com acompanhamento a pé por um membro da Equipa da UAP Terras de Larus.
- h) Nas interrupções letivas e fecho ocasional da Escola (exemplo: greves), os pais ou encarregados serão avisados com antecedência mínima de 48 horas e procurar-se-á garantir o horário mais adequado.
- i) A **Academia de Larus** (Centro de Estudos) encerra anualmente na terça-feira de Carnaval, no Feriado Municipal (29 de junho), nos feriados nacionais obrigatórios e nos dias 24 e 31 de dezembro.
- j) No mês de agosto a **Academia de Larus** poderá funcionar, caso exista o número mínimo de alunos, definido pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS a quem compete decidir,
- k) Excepcionalmente poderá a **Academia de Larus** encerrar por motivo de epidemia, desinfestação ou outro caso justificável.
- l) Quando ocorrem atividades fora da **Academia de Larus**, as instalações poderão estar encerradas, caso não exista o número mínimo de alunos com necessidade de frequentar a **Academia de Larus**.
- m) A permanência dos alunos na **Academia de Larus** para além do estabelecido (19h30m), é da inteira responsabilidade dos Pais e Encarregados de Educação, incorrendo estes numa coima no valor definido no preçário aprovado pela UAP-TERRAS DE LARUS. Caso o número de reincidências seja recorrente a UAP TERRAS DE LARUS irá notificar o Encarregado de Educação de uma eventual perda de vaga do seu educando.
- n) Os alunos só podem sair da Academia de Larus desde que sejam entregues às pessoas identificadas na Ficha de Inscrição e autorizadas assim para esse efeito, devida e previamente autorizado pelos Pais e Encarregados de Educação.
- o) Caso os Pais e Encarregados de Educação pretendam que os seus educandos, no final do dia, saiam sozinhos da **Academia de Larus** devem efetuar uma autorização por escrito para o efeito e enviá-la por forma escrita para a UAP TERRAS DE LARUS assumindo, os mesmos, essa responsabilidade.
- p) Sempre que existirem passeios ou saídas ao exterior no âmbito das atividades, durante o horário da **Academia de Larus**, os Pais e Encarregados de Educação têm de assinar um termo de autorização para o efeito, sem o qual o aluno não poderá participar.

4.1.3. Condições de admissão

A admissão de novos alunos na **Academia de Larus** está condicionada ao número de vagas de acordo



Regulamento Interno

com a capacidade das salas disponibilizadas pela **Academia de Larus**, através de:

- a) O preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição pelo Encarregado de Educação com entrega dos documentos necessários à inscrição;
- b) A inscrição pressupõe o total conhecimento e aceitação deste regulamento e dos estatutos da UAP-TERRAS DE LARUS;
- c) O pagamento da inscrição no ato da mesma, acrescido do seguro anual, da quota (anual) de associado e valores referentes à respetiva mensalidade. Estes custos são estabelecidos no preçário aprovado pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS anualmente. Outras situações extraordinárias serão analisadas pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS.
- d) Ausência de dívidas à UAP TERRAS DE LARUS pelo agregado familiar;
- e) Renovação - a comunicação da intenção de frequentar a **Academia de Larus** no ano letivo seguinte deve ser efetuada em abril do corrente ano letivo e efetivado o seu pagamento em maio. Em setembro, deve proceder ao pagamento da anuidade do seguro e da quota de associado juntamente com a mensalidade, conforme preçário em vigor.
- f) Os alunos com Necessidades Educativas Especiais são aceites desde que o espaço físico bem como os recursos humanos estejam adaptados à sua condição. Caso a Direção considere, por mera deliberação em assembleia de direção, que não existem condições adequadas para a prestação de um serviço de qualidade ao aluno com necessidade educativa especial a admitir, reserva-se o direito de não o aceitar.
- g) Os critérios de admissão pelos quais se devem orientar a admissão de novos membros em caso de excesso de pré-inscrições, são os seguintes:

- Ser membro da **Academia de Larus** no fim do ano letivo anterior;
- Ter irmãos a frequentar a instituição;
- Ordem da data de pré-inscrição;
- As admissões fora dos prazos estabelecidos ficam automaticamente condicionadas à existência de vagas.

1

4.1.4. Ato de inscrição

- a) O ato de inscrição na **Academia de Larus** é efetuado a partir de abril do ano letivo anterior, e confirmado no início de cada ano letivo após afixadas as listas definitivas dadas pelo Agrupamento de Escolas. O ato de inscrição pode ser efetuado noutras datas, sujeito a vaga, com os pagamentos inerentes de acordo com o preçário em vigor e pressupõe a frequência da **Academia de Larus** até ao final do mês de julho.
- b) A inscrição é válida para todos os alunos desde que não tenham mensalidades em atraso, caso



Regulamento Interno

exista incumprimento de pagamento de uma mensalidade, para integrar a **Academia de Larus** terá de proceder ao pagamento de nova inscrição, sujeito a disponibilidade de vaga.

- c) Os dados anexos ao processo do aluno(a) associado(a) preferencialmente são os do encarregado de educação, podendo em casos excepcionais ser outro membro da família que acompanhe o aluno desde que devidamente justificado.
- d) Os documentos necessários à inscrição são:
 - Ficha de inscrição a requerer na secretaria da UAP TERRAS DE LARUS OU online no site www.uapterrasdelarus.com
 - Proposta de Associado da UAP TERRAS DE LARUS a requerer na secretaria da UAP-TERRAS DE LARUS
 - Uma fotografia do adulto ou cópia a cores
 - Cartão de Cidadão do adulto;
 - Uma fotografia do aluno ou cópia a cores
 - Cartão de Cidadão do aluno;
 - Fotocópia de outro cartão de assistência médica do aluno, caso o encarregado o deseje;
 - Declaração de responsabilidade sobre menor para frequência escolar/ atividades **Academia de Larus**;
- e) O valor da inscrição será estabelecido anualmente no preçário aprovado pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS e publicitado, cujo valor será devolvido caso a admissão na escola seja recusada pelo Agrupamento de Escolas.
- f) Não haverá lugar à devolução do valor de inscrição em caso de desistência, salvo em circunstâncias especiais a analisar pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS a quem compete a decisão.

1

4.1.5. Refeições

- a) A UAP Terras de Larus presta o serviço de alimentação dos alunos durante todo o ano letivo, desde que solicitado pelos Encarregados de Educação.
- b) O lanche pode ser contratado mensalmente ou ao dia, desde que reservado no próprio dia até às 10h00.
- c)
- d) A confeção de refeições (almoço) encontra-se a cargo da empresa contratada pela Câmara Municipal do Seixal para esse efeito, sendo o preço de cada refeição estipulado por esta empresa.
- e) Nas interrupções letivas, o funcionamento do refeitório é da responsabilidade da empresa concessionária, sendo que a UAP TERRAS DE LARUS tentará por todos os meios a permanência do serviço. O pagamento dos almoços é feito diretamente à UAP até ao dia 8 de cada mês.



Regulamento Interno

4.1.6. Jogos de Tabuleiro

Integrado na **Academia de Larus**, este projeto coletivo com vista a estimular a cooperação, as relações interpessoais e a comunicação em torno dos aclamados “board games”. Aqui poderão jogar os mais variados tipos de jogos Familiares que têm como objetivo evitar o isolamento provocado pelas novas tecnologias, jogos de vídeos e o conforto excessivo perante as diversas realidades virtuais.

4.1.7. Serviços para associados

a) Os Pais e Encarregados de Educação associados da UAP TERRAS DE LARUS cujos alunos não frequentem a **Academia de Larus** e que pretendam usufruir de serviços diários ou semi-diários (vulgo meio-dia), podem fazê-lo mediante o pagamento diário do valor estabelecido no preçoário e desde que exista disponibilidade de vagas na **Academia de Larus**. Esta situação está limitada a um dia por mês.

b) Durante o período de férias escolares, o educando do associado pode usufruir da **Academia de Larus** nas seguintes condições:

- Academia de Natal, Academia de Páscoa e 2ª quinzena de julho: 100% do valor da mensalidade estipulada, sendo esta paga até ao dia 8 do mês em questão;
- 1ª Quinzena de Julho: 100% do valor da mensalidade estipulada, sendo esta paga até ao dia 30 de junho do ano em curso;
- Mês de Julho completo: 100% do valor da mensalidade estipulada, sendo este valor a pagar até ao dia 30 de junho do ano em curso.
- 1ª Quinzena de agosto: 100% do valor da mensalidade estipulada, sendo esta paga até ao dia 30 de junho do ano em curso;

Para as situações acima referidas existe a obrigatoriedade do encarregado de educação efetuar pagamento da quota de associado e seguro uma vez por ano letivo.

- c) Caso os Pais e Encarregados de Educação associados da UAP TERRAS DE LARUS cujos alunos não frequentem a **Academia de Larus** e que pretendam um lanche extra, poderão solicitá-lo sendo o valor definido anualmente pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS.
- d) Todos os serviços acima mencionados devem, no entanto, ser colocados à Direção da UAP TERRAS DE LARUS a quem compete a decisão de aceitação ou não em virtude da disponibilidade quer de espaços físicos quer de Auxiliares de Ação Educativa/Monitor e número de alunos inscritos.
- e) Na existência de alguma situação não mencionada anteriormente será analisada pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS a quem compete decidir e implementar.



Regulamento Interno

4.1.8. Pagamento

Ato de inscrição

- a) Caso o ato de inscrição seja entre abril e agosto, deverá ser pago no ato de inscrição : metade da mensalidade de setembro.
- b) A quota de associado e o seguro são valores anuais, e devem ser liquidados no ato da inscrição para que esta seja considerada válida.

Mensalidade

- a) O valor da mensalidade engloba a frequência mensal da **Academia de Larus** que pressupõe o pagamento do valor de 11 meses de frequência, os quais se encontram deferidos em 10 prestações mensais e sucessivas. A mensalidade do mês de julho é fracionada pelas restantes mensalidades, não sendo a mesma reembolsável em caso de cessação, voluntária ou por incumprimento, da frequência na **Academia de Larus**, salvo em situações excepcionais aprovadas pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS.
- b) O valor da primeira mensalidade após o ato de inscrição terá o valor estabelecido de acordo com a frequência do aluno no seguinte formato:
 - a partir do dia 1 (um) – 100% da mensalidade;
 - a partir do dia 15 (quinze) – 50% da mensalidade.
- c) A falta de pagamento de uma das mensalidades, ou desistência, implica a obrigação de nova inscrição. Salvo em casos excepcionais, a decidir pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS.

Atividades extracurriculares (Oficinas)

As atividades extracurriculares que têm custos adicionais serão a liquidar mensalmente consoante as atividades escolhidas pelo encarregado de educação, juntamente com a mensalidade.

Os montantes da mensalidade e atividades extra escolhidas pelos encarregados de educação devem ser pagos até ao dia 8 de cada mês, podendo este prazo ser alterado face à existência de feriados (imediatamente antes ou depois de um fim-de-semana) tendo se ser liquidadas no dia útil seguinte.

Em caso de desistência da frequência do aluno na **Academia de Larus** ou noutra atividade, o Encarregado de Educação deverá informar aa Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, por escrito, com a devida antecedência de 15 dias. Em caso de incumprimento do prazo estipulado no número anterior será solicitado o pagamento da mensalidade do mês seguinte.



Regulamento Interno

As faltas à frequência na **Academia de Larus** e nas atividades extra curriculares, ou a total desistência da **Academia de Larus** e/ou das atividades extra curriculares não têm qualquer desconto na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem.

Caso a falta de comparência da criança seja superior a 1 mês por motivos de doença devidamente comprovada por declaração médica, pode o Encarregado de Educação nesses casos requerer à direção uma apreciação do caso no que ao valor da mensalidade diz respeito.

Modalidades

O pagamento da mensalidade pode ser efetuado segundo as seguintes modalidades:

- a) Transferência bancária (preferencial), devendo o comprovativo ou cópia deste ser entregue na **Academia de Larus**;
- b) Depósito em conta.
- c) Ticket Serviços: TICKET EDUCAÇÃO® TICKET ENSINO® (Estabelecimento Aderente)

Atrasos

A falta de pagamento da mensalidade dentro do prazo referido anteriormente será acrescida de:

- b) 10% sobre o valor da mensalidade;
- c) Não poderá ser efetuado um pagamento do mês seguinte sem que antes se tenha liquidado o mês em falta;
- d) Poderá ainda existir uma coima para os casos de atrasos reincidentes, salvo devidamente justificados e apresentados por escrito aa Direção da UAP TERRAS DE LARUS a quem compete decidir;
- e) A ausência de pagamento de uma mensalidade da **Academia de Larus** pode determinar o cancelamento da inscrição, sendo possível disponibilizar a vaga a outro aluno;
- f) Será enviada aos Pais e Encarregados de Educação uma carta registada com aviso de receção onde se atribui o prazo de cinco dias úteis para informar a situação, sendo mencionado o valor em dívida. Caso não se obtenha resposta dentro do prazo, a desistência será formalizada e aplicar-se-ão as normas estatutárias da UAP TERRAS DE LARUS (artigo 9º e 10º). Os Pais e Encarregados de Educação serão devedores das mensalidades não pagas à UAP TERRAS DE LARUS até à data formal da desistência.

Desistências e a sua comunicação

- a) Em caso de desistência da frequência do aluno em qualquer atividade, o Encarregado de Educação



Regulamento Interno

deverá informar a Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, por escrito, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- b) O não cumprimento do disposto no número anterior obrigará ao pagamento de todas as mensalidades registadas até à entrada do pedido de desistência.
- c) A comunicação de desistência não dá lugar à restituição dos montantes liquidados referentes a julho, salvo em situações excepcionais aprovadas pelo Direção
- d) A UAP-TERRAS DE LARUS, desenvolve atividades sem fins lucrativos, de carácter desportivo e cultural.
- e) A Direção é o responsável pela seleção de professores, de acordo com as habilitações necessárias para cada atividade. Os horários e mensalidades são definidos pela Direção para cada ano letivo (de outubro a junho).
- f) No sentido de alargar o leque de atividades, a UAP TERRAS DE LARUS pode estabelecer protocolos com outras associações, fomentando parcerias de modo a criar novos projetos educativos.

4.2. Língua Gestual Portuguesa

Este Curso, de participação gratuita, pretende capacitar os participantes para os métodos da comunicação em LGP, desenvolver as competências de comunicação, expressão e compreensão da Língua, ajudando a vencer a barreira linguística. A UAP TERRAS DE LARUS disponibiliza uma sala nas suas instalações. Parceria com o Agrupamento de Escolas Terras de Larus.

4.3. Oficina de Música

Sabendo a importância que a música ocupa no dia-a-dia do ser humano, desde a socialização às habilidades linguísticas e lógicas-matemáticas; estimula os sentimentos, a memória, a imaginação, a concentração, a inteligência, a autoestima e confiança, relacionando-as ainda com o desenvolvimento do próprio educando, favorece a construção de um cidadão mais consciente de si e do seu papel no mundo, mais humano, mas participativo.

Os interessados podem realizar a sua inscrição para a aprendizagem de vários instrumentos musicais, tais como guitarra acústica, guitarra baixo, percussão, piano e canto.

7

4.4. Oficina de Dança

É um projeto de dança onde os alunos podem aprender várias técnicas de modo a criarem um grupo coeso, autónomo e destemido face a qualquer desafio musical. Este projeto tem como principal foco o Hip Hop, Pop, Música Moderna e Street Dance, com o objetivo de auto promoção em demonstrações



Regulamento Interno

públicas.

4.5. Oficina de Teatro

Atividade de grupo com o objetivo de estimular as capacidades individuais associadas à fala, leitura e interpretação. Nestas sessões os alunos poderão, juntamente com um profissional da área, aprender técnicas de interpretação e criação de uma personagem ao longo de uma narrativa, verificando-se como uma excelente ferramenta de modo a melhorar o processo de comunicação e a relação pessoal do aluno com o meio social. Parceria com Bastidores D'Arte – Associação Cultural.

4.6. Oficina de Robótica

Atividade de grupo com o objetivo de estimular as capacidades individuais associadas às componentes informáticas. Nestas sessões os alunos poderão, juntamente com um profissional da área, aprender a novos conhecimentos nas áreas da programação e robótica, verificando-se como excelentes ferramentas para o desenvolvimento pessoal do aluno com o meio social atual. Parceria com a escola de programação e robótica Happy Code.

4.7. Academia de Natal | Academia de Páscoa | Academia de Verão

É um projeto para ocupação dos tempos livres dos alunos nas interrupções letivas no período de férias de Natal, Páscoa e Verão.

Destinam-se aos alunos entre os 10 e os 14 anos que frequentam o Agrupamento de Escolas Terras de Larus, bem como outros que se inscrevam, para uma frequência diária, semanal ou mensal.

O programa de Férias obedece a uma planificação semanal que é entregue a quem realizar inscrição. Cada dia será preenchido com um leque de atividades diversificadas e divertidas em áreas do domínio desportivo, cultural e científico como artes plásticas, ciência, passeios, praia, atividades desportivas, dança, cinema, entre outras.

Simultaneamente, a autarquia promove diversas iniciativas, com o mesmo objetivo, que se encontram incluídas nessa planificação.



Regulamento Interno

4. Equipa Técnica

a) A equipa técnica **Academia de Larus** é constituída por:

- Administrativa/o;
- Professores;
- Monitores / Técnico de Animação Sociocultural.

9

b) A Coordenação Pedagógica é definida pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, sendo responsável pela Equipa Técnica e pela coordenação da **Academia de Larus**.

c) A Administrativa, definida pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, será a responsável por todas as tarefas administrativas e de índole contabilístico e legal.

d) Os colaboradores, definidos pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, serão responsáveis pelas sessões de Apoio ao Estudo, podendo acompanhar os alunos em atividades no exterior. Os Monitores / Técnico de Animação Sociocultural. serão responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante as refeições, no percurso entre o Agrupamento de Escolas Terras de Larus e as instalações desta, bem como na dinamização e acompanhamento de atividades na Academia de Larus e no exterior.

e) Poderá ser necessário contratar pessoal para atividades extra e sazonais.

f) Todas as funções da Equipa Técnica serão supervisionadas pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS que garante a necessária autonomia técnica e os recursos ao seu alcance que permitam à Equipa a prossecução dos objetivos.

4.1. Deveres da Equipa Técnica:

- Elaborar o plano anual de atividades antes do início do ano letivo cuja aprovação será efetuada pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, através do/a Coordenador/a Pedagógico/a;
- Planear, organizar e participar nas atividades com os alunos;
- Preparar e organizar o material pedagógico necessário às atividades com os alunos;
- Relacionar-se com todos os alunos com respeito e afeto;
- Acompanhar os alunos em situações específicas, por exemplo em termos de saúde e bem-estar;
- Zelar pelo bom nome da UAP-TERRAS DE LARUS;
- Estabelecer entre si e o grupo, um ambiente de sã camaradagem de trabalho em espírito de equipa e cooperação;
- Exercer a sua função educativa tendo em vista a formação integral dos alunos,



Regulamento Interno

desenvolvendo o sentido de responsabilidade e cooperação criando o gosto pelo trabalho e fomentando o espírito crítico nos alunos;

- i) Atender os Pais e Encarregados de Educação em horário a definir entre ambas as partes;



Regulamento Interno

1

- j) Cumprir e fazer cumprir o plano anual de atividades;
- k) Programar o trabalho semanal, com o objetivo de proporcionar aos alunos um ambiente adequado e criar atividades de carácter educativo e lúdico, de acordo com o plano anual aprovado;
- l) Acompanhar a evolução do aluno e estabelecer contacto com os pais/encarregados de educação e professores no sentido de obter uma ação educativa integrada e despistar eventuais casos sociais e de problemas que careçam de especial atenção e ensino;
- m) Transmitir aos alunos hábitos de higiene, arrumação, organização e afins;
- n) Assegurar a manutenção e higiene dos espaços da **Academia de Larus**;
- o) Conhecer e cumprir o regulamento interno;
- p) Contribuir para a melhoria contínua do funcionamento da UAP-TERRAS DE LARUS.

5. Assistência médica

- a) Em caso de acidente ou doença súbita, durante o funcionamento da **Academia de Larus**, a UAP TERRAS DE LARUS assumirá a responsabilidade e disponibilizará todos os recursos possíveis da UAP-TERRAS DE LARUS para o efeito:
 1. garantindo através de uma seguradora, a assistência médica e as despesas de saúde daí decorrentes nos termos da lei ;
 2. Encaminhar com urgência para os Serviços de Saúde; (o Centro de Saúde de Amora ou ao Hospital Garcia d'Orta em Almada) com o acompanhamento de uma Auxiliar de Ação Educativa/Monitor ou Coordenador/a Pedagógico/a.
 3. Avisar-se-á de imediato a pessoa responsável pelo aluno, indicada na ficha de inscrição, do sucedido.
 4. Proporcionar todo o conforto possível.
- b) A UAP TERRAS DE LARUS tem um protocolo com a Companhia de Seguros Fidelidade, ramo Acidentes Pessoais, Apólice Nº AG63755281.
- c) Sempre que um aluno seja levado pelos Pais e Encarregados de Educação, aos Serviços de Saúde, fora do período de funcionamento da **Academia de Larus**, por motivos de eventual acidente ocorrido neste espaço, deverão os mesmos informar a UAP TERRAS DE LARUS no prazo de 24 horas, para que sejam efetuados os procedimentos necessários junto da Seguradora. Sem este



Regulamento Interno

procedimento não poderá a UAP TERRAS DE LARUS responsabilizar-se por quaisquer despesas apresentadas *à posteriori*.

- d) A responsabilidade por qualquer acidente ou dano ocorrido com os alunos fora do horário de permanência na **Academia de Larus**, dentro do recinto escolar, é dos professores ou educadores a cargo nesse horário.
- e) Em período letivo será primeiramente acionado o seguro escolar sendo nas férias e em passeios acionado o seguro da UAP-TERRAS DE LARUS.
- f) Não é permitida a frequência da **Academia de Larus**, a alunos doentes ou com sintomas de doença, doenças infectocontagiosas, parasitas, febre ou outras similares.
- g) Os Pais e Encarregados de Educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos e eventuais alergias a medicamentos e alimentos, assim como informar sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de exercícios físicos e de outras restrições específicas respeitantes aos alunos que inscrevem na **Academia de Larus**.
- h) Após um período prolongado de doença, o regresso à **Academia de Larus** deve ser acompanhado de uma declaração médica que ateste o estado de saúde do aluno.
- i) Só é permitida a administração de algum medicamento se vier acompanhado da respetiva receita médica e entregue ao Coordenador/a Pedagógico/a ou a uma Auxiliar de Ação Educativa/Monitor. Os medicamentos deverão trazer o nome do aluno, bem como a forma e horário das tomas.
- j) Não é permitido manter remédios no espaço da **Academia de Larus**.

1

6. Alunos

“Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pela componente obrigacional inerente aos direitos que lhe são conferidos no âmbito do sistema educativo, bem como por contribuírem para garantir aos demais membros da Comunidade Educativa e da escola os mesmos direitos que a si próprios são conferidos, em especial respeitando ativamente o exercício pelos demais alunos do direito à educação.”

In Regulamento Interno Agrupamento de Escolas Terras de Larus

6.1. Direitos dos alunos

- a) Todos os alunos, quer frequentem a **Academia de Larus** quer não, merecem igualmente, por parte



Regulamento Interno

de todo o pessoal da UAP-TERRAS DE LARUS, todo o respeito, atenção, estima, proteção e segurança.

- b) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da UAP-TERRAS DE LARUS;
- c) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- d) Usufruir de um ambiente escolar e de um Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética;
- e) Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido, podendo usufruir de prémios que distingam o mérito;
- f) Usufruir de instalações físicas condignas, de mobiliário escolar e de equipamentos adequados ao seu processo de aprendizagem;
- g) Poder ter participação ativa nas aulas, expor as suas dúvidas e ser atendido convenientemente;
- h) Usufruir de seguro escolar de acordo com a legislação em vigor nesta matéria;
- i) A UAP TERRAS DE LARUS não se responsabiliza pela perda ou inutilização de roupas, joias, dinheiro ou outros objetos de valor que o aluno traga para a **Academia de Larus**, bem como o extravio ou dano de objetos pessoais (óculos, aparelhos dentários, telemóveis, consolas, brinquedos e outros).

1

6.2. Deveres dos alunos

- a) Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os deveres no âmbito das atividades da UAP-TERRAS DE LARUS;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- d) Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- e) Contribuir para a harmonia de convivência e para a plena integração na UAP TERRAS DE LARUS de todos os alunos;
- f) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na UAP-TERRAS DE LARUS, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;

2



Regulamento Interno

- g) Por razões de segurança, todos os alunos devem possuir um boné, uma t-shirt e ou sweatshirt da UAP TERRAS DE LARUS, que facilitem a identificação dos alunos e o aluno quando inseridas em grupos de visitas de estudo ou passeios. Para a frequência da atividade da praia acresce a obrigatoriedade do kit de praia da UAP-TERRAS DE LARUS.
- h) A obrigatoriedade do uso deste vestuário será comunicada em conjunto com a comunicação da atividade a realizar. Este material é adquirido junto da UAP TERRAS DE LARUS constando o seu valor no preçário em vigor.
- i) Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da UAP-TERRAS DE LARUS;
- j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da UAP-TERRAS DE LARUS, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático e mobiliário, fazendo uso correto dos mesmos;
- l) A UAP TERRAS DE LARUS reserva-se no direito de inibir a utilização de artigos/dispositivos que perturbem o normal funcionamento das atividades previstas, nomeadamente telemóveis, tablets e outros cuja utilização possa ser desadequado no conteúdo acedido ou pôr em risco a integridade dos restantes, sendo a sua entrega efetuada na secretaria da UAP TERRAS DE LARUS e ficando à guarda até à hora de saída do aluno.
- m) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da UAP-TERRAS DE LARUS;
- n) Conhecer e cumprir o presente Regulamento

Deveres de assiduidade e de informação

- o) Os encarregados de educação comprometem-se a informar pelos meios ao seu dispor, sempre que os seus educandos não possam comparecer, fazendo tal comunicação o mais atempadamente possível;
- p) A ausência do aluno em qualquer atividade nos períodos de interrupções letivas (férias) deverá ser comunicada à UAP TERRAS DE LARUS pelo Encarregado de Educação para gestão de atividades e almoços.

6.3. Medidas disciplinares corretivas

Advertência

A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.



Regulamento Interno

Ordem de saída de sala

A aplicação da medida corretiva da ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da exclusiva competência do professor respetivo e implica ao preenchimento de um registo de ocorrência, realização de trabalho de reflexão sobre comportamentos perturbadores e proposta de remediação dos mesmos.

Participação Disciplinar

A Participação Disciplinar é feita, pela Coordenação Pedagógica, ao aluno após a existência de três registos de ocorrência do mesmo, será marcada uma reunião com o encarregado de educação e a Coordenação Pedagógica a fim de avaliar as atitudes a tomar.

Medida disciplinar sancionatória

No momento da instauração da medida disciplinar sancionatória, por parte da Coordenação Pedagógica, a Direção da UAP TERRAS DE LARUS pode decidir a suspensão ou a expulsão do aluno, mediante despacho fundamentado sempre que:

- a) A sua presença se revelar gravemente perturbadora do normal funcionamento da UAP TERRAS DE LARUS;
- b) Tal seja necessário e adequado à garantia da paz pública e da tranquilidade na UAP-TERRAS DE LARUS;
- c) O aluno obtenha mais que uma participação disciplinar.



Regulamento Interno

7. *Disposições Finais*

- a) Este Regulamento é revisto e reformulado anualmente pela Direção da UAP TERRAS DE LARUS ou em qualquer momento por motivos justificáveis e o mesmo deve ser disponibilizado aos associados através de correio eletrónico, bem como disponibilizado fisicamente para consulta nas instalações da UAP TERRAS DE LARUS de quem a esta associação se pretenda associar.
- b) Este Regulamento entra em vigor em 1 de setembro de 2025, e anula e invalida o anterior.
- c) Os casos omissos no presente regulamento, serão analisados e resolvidos pela Direção da UAP-TERRAS DE LARUS, atendendo aos Estatutos e Legislação em vigor.

06 de Fevereiro de 2024

